



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

TERMO DE REFERÊNCIA - (TR)

1 - OBJETO:

Contratação de serviço de decoração para a cerimônia de formatura da Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Escola Professor Laertsan Tavares Carvalho, a ser realizada no dia 18 de julho de 2025.

2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE CUSTO:

2.1.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO DA MEDIANA	VALOR TOTAL DA MEDIANA
01	Prestação de serviço de decoração para a cerimônia de formatura da Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Escola Professor Laertsan Tavares Carvalho, decoração do hall de entrada, mesa de autoridades, painel decorativo e arranjos com flores para estes ambientes.	SVR	01	R\$ 1.216,66	R\$ 1.216,66
TOTAL:					R\$ 1.216,66

3 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, conforme abaixo discriminado:

05 – Secretaria Municipal de Educação

6.12.361.28.2042.31 – Manutenção E Desenvolvimento Ensino Fundamental - Fundeb 30%

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica (91)

3.3.3.90.39.05.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais (101)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. De acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.1.1. A formalização da contratação do serviço deve ser realizada nos termos do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 - JUSTIFICATIVA:

5.1. A cerimônia de formatura da Educação de Jovens e Adultos (EJA) representa um momento de grande importância na trajetória escolar dos estudantes, simbolizando o encerramento de uma etapa marcada por superação, dedicação e esforço contínuo. Diante disso, a realização de um evento solene, bem estruturado e visualmente acolhedor é essencial para valorizar essa conquista e reconhecer o empenho dos formandos.

A contratação de serviço especializado em decoração se faz necessária para garantir a ambientação adequada da cerimônia, contribuindo para a criação de um espaço simbólico e emocionalmente significativo. A utilização de elementos decorativos alinhados à identidade visual da escola confere ao evento um caráter institucional e fortalece o sentimento de pertencimento entre alunos, familiares, professores e demais membros da comunidade escolar.

Além disso, uma decoração bem elaborada torna o ambiente mais atrativo e propício à celebração, elevando a autoestima dos formandos e demonstrando o comprometimento da Secretaria de Educação com a valorização das diversas modalidades de ensino, especialmente a EJA, que atende um público com histórias de vida marcadas por desafios e conquistas.

Por fim, o investimento na decoração da formatura é também uma forma de reconhecer o papel transformador da educação e celebrar o êxito coletivo da escola, alunos e educadores. Dessa forma, justifica-se plenamente a contratação do serviço de decoração para a realização da cerimônia.

6 - DAS PROPOSTAS:

6.1. O critério de julgamento das propostas é o menor preço por item.

6.2. Aplica-se a esta dispensa de licitação os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.

a) A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.

6.3. As propostas deverão ser enviadas ao e-mail (compras@terradeareia.rs.gov.br), dentro do prazo constante do Aviso de Dispensa, cujas propostas serão convertidas em eletrônicas.

a) O recebimento das propostas por e-mail será confirmado por e-mail.

b) Cabe a empresa entrar em contato com o órgão contratante no caso de não receber a confirmação do recebimento, até 1 (uma) hora após o envio.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

- 6.4. As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa, serão exigidas somente da empresa vencedora.
- 6.5. Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Portal do Município.
- 6.6. Não serão aceitas propostas cujo valor seja superior ao valor de referência.

7 - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 7.1. Endereço completo de entrega e/ou execução: Múltiplo Uso - Rua Tancredo Neves, 500 - Centro, Terra de Areia/RS
- 7.2. Entrega total ou parcelada: Entrega total do serviço, a decoração deverá estar pronta às 18h do dia 18/07/2025.
- 7.3. O prazo de execução deste Contrato é de 30 (trinta) dias/meses, rescindindo-se automaticamente e sem prejuízo entre as partes.

8 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 8.1. Os serviços e/ou bens serão recebidos:
- a) Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
 - b) Os materiais e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

9 - FORMA DE PAGAMENTO:

- 9.1. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.
- 9.2. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o cumprimento dos subitens anteriores.
- 9.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da Contratada.
- 9.4. A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da Contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

9.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**10 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES
DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

10.1. O prazo de garantia dos bens/serviços, é aquele previsto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

a) Não haverá a exigência da garantia da contratação conforme os arts. 96 e seguintes da NLLC.

11 - DOS ANEXOS:

11.1. Fazem parte deste Termo de Referência os Anexos I, II e III.

Terra de Areia/RS, 26 de junho de 2025

JOSIELI OLIVEIRA DA SILVA BOBSIN
Secretária Municipal de Educação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

ANEXO – I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação Pessoa Física:

- 1.1. Cédula de identidade (RG e CPF) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional
- 1.2. Comprovante de residência;
- 1.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 1.4. Certidão de quitação eleitoral, com emissão de no máximo 60 (sessenta) dias.
- 1.5. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 1.6. Documentos que demonstrem a capacidade técnica para a execução do objeto da licitação, como certificados de cursos, registros profissionais, entre outros.

2. Habilitação Pessoa Jurídica:

- 2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

2.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.5. Prova de regularidade com a Fazenda, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**ANEXO – II
MODELO DE PROPOSTA**

DADOS FORNECEDOR

Nome Fantasia:

Razão Social: **CNPJ: Nº**

Endereço:

E-mail: **Telefone: (....)**

Nome Do Representante Legal:

CPF nº.:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: **Conta:** **Agencia:**

Microempresa ou empresa de pequeno porte: [] Sim [] Não

Dispensa de Licitação nº/20....

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de decoração para a cerimônia de formatura da Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Escola Professor Laertsan Tavares Carvalho, decoração do hall de entrada, mesa de autoridades, painel decorativo e arranjos com flores para estes ambientes.	01		
Total:				

Esta Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Cidade/RS, dia de mês de 2025.

assinatura

NOME DA EMPRESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

CNPJ: Nº



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

ANEXO – III

MODELO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL TERRA DE AREIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 90.256.660/0001-20, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 500, Bairro Centro, Terra de Areia/RS, CEP: 95535-000, e-mail: compras@terradeareia.rs.gov.br, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal da, Sr(a)., doravante denominada CONTRATANTE e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua, nº,,/RS, CEP:, e-mail:, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr., doravante denominada CONTRATADA, tem entre si como justo e contratado, nos termos do Processo de (Dispensa/Inexigibilidade) de Licitação nº/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O objeto do presente contrato consiste
- 1.2. São parte deste Contrato a descrição detalhada do objeto, bem como, todos os demais elementos que constam do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar da dispensa de licitação nº

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, REGIME EXECUÇÃO:

- 2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de (.....) dias, com início na data de ... de de 2024 e com data fim no dia de de 2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

OU

- 2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de (por escrito) dias/meses, rescindindo-se automaticamente e sem prejuízo entre as partes.
- 2.2. O prazo de execução está descrito no ETP ou TR
- 2.3. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

- 3.1. O preço unitário é de R\$ 000,00 (.....), totalizando o valor de R\$ 00.000,00 (.....) reais a serem pagos em 1 (uma) parcela, após a apresentação da nota fiscal.
- 3.2. O pagamento será realizado em no máximo 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal correspondente.
- 3.3. Em caso de devolução de nota fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
- 3.4. O valor do presente contrato será ajustado anualmente conforme IPCA (IBGE) e não sofrerá qualquer forma de reajustamento por outro índice.
- 3.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

00 – Secretaria Municipal de

0000 – Projeto Atividade –

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Dotação Principal (00)

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Dotação Secundaria – P.J (000)

CLÁUSULA QUINTA– SUBCONTRATAÇÃO:

- 5.1. É vedada a subcontratação ou da parcela principal da obrigação.
- 5.2. Caso solicite a subcontratação esta depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 5.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

CLÁUSULA SEXTA– ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela Contratante são aqueles previstos no ETP, Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA– FISCALIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela Contratante.

7.2. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas neste Contrato, Proposta, Termo de Referência e seus anexos;

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela gestora BARBARA SANTOS DOS SANTOS e pelo fiscal o(a)e/ou comissão de fiscalização, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

CLÁUSULA OITAVA– DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO:

8.1. No caso de duração superior a 12 (doze) meses de contrato, poderá ter o reajuste pelo IPCA acumulado a cada doze meses, desde que preservado o valor de mercado, que será apurado no processo de renovação e solicitado por a empresa.

8.2. O reequilíbrio poderá ser realizado, na forma da Lei, mediante prova.

CLÁUSULA NONA– DAS PENALIDADES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

9.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. A CONTRATADA sujeita-se às penalidades previstas nos arts. 156 e 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS ALTERAÇÃO:

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

10.2. O Contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE:

11.1. Efetuar o pagamento do valor ajustado na forma e condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste instrumento.

11.2. Receber a prestação do serviço e/ou entrega dos bens de acordo com as condições acordadas.

11.3. Notificar a Contratada, sobre as faltas e incorreções na execução do Contrato.

11.4. Reserva-se no direito de solicitar a Contratada a substituição de equipamento ou pessoal a qualquer tempo, quando não satisfazer às suas exigências.

11.5. Acompanhar e fiscalizar o serviço/entrega acordados;

11.6. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes quando solicitados pela contratada;

11.7. Permitir acesso a contratada a todos os prédios e repartições públicas caso necessário e mediante prévio aviso;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA

12.1. Perceber o valor na forma e prazos convencionados.

12.2. Prestar os serviços e/ou entrega dos bens conforme características apresentadas na Cláusula Primeira deste instrumento;

12.3. Prestar a suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias, face a problemas apresentados pelos objetos, peças utilizadas e/ou serviços prestados.

12.4. Apresentar, em até 2 (dois) dias após a prestação de serviços e/ou entrega dos bens, a respectiva nota fiscal;

12.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

- 12.6. Responsabilizar-se por qualquer dano material, moral ou pessoal causado a CONTRATANTE ou terceiros, provocado por sua culpa, dolo ou omissão na execução do presente contrato;
- 12.7. Executar os serviços descritos dentro das condições técnicas exigidas, com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade;
- 12.8. Manter um corpo profissional habilitado para a prestação dos serviços contratados e/ou transporte;
- 12.9. Responsabilizar-se pelas consequências dos atos de seus sócios, funcionários ou prepostos que agirem com imprudência, negligência ou imperícia na realização dos serviços ora contratados;
- 12.10. Informar o CONTRATANTE acerca de eventual subcontratação, cessão ou transferência do objeto desse instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– FORO:

- 13.1 Para dirimirem quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Terra de Areia/RS, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem de pleno acordo com os termos em que foi redigido o presente Contrato, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Terra de Areia/RS, de de 2025.

**CONTRATANTE
NOME DO SECRETARIO**

**CONTRATADA
NOME DA EMPRESA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: